



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 002/2017

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

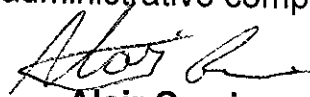
Encaminhamos para apreciação da Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei que trata da cedência, por meio de permuta, de professora municipal com o município de Tenente Portela.

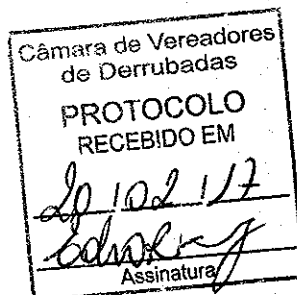
As servidoras a serem contempladas com a cedência, por permuta, são Daiani Temis Gonsatto Ribeiro e Adriane Cristiane Hedlund Nessler, sendo que ambas exercem carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no cargo efetivo de professora em cada município.

Sendo aprovado este Projeto de Lei, o município de Derrubadas, cederá a Professora Adriane Cristiane Hedlund Nessler, 20 (vinte) horas semanais ao município de Tenente Portela, que em contrapartida cederá a professora Daiani Temis Gonsatto Ribeiro 20 (vinte) horas semanais ao município de Derrubadas. Pertinente à remuneração dos servidores, caberá a cada município a manutenção do pagamento, não havendo qualquer alteração.

Justifica-se a presente solicitação de permuta em decorrência dos critérios da oportunidade e necessidade, além de ato discricionário do Poder Público. Outrossim, a professora Daiani Temis Gonsatto Ribeiro possui especialização específica para atuar na área de Educação Infantil, aprimorando a rede municipal de ensino.

Com base nisso, solicitamos a presente autorização legislativa para proceder no processo administrativo competente.


Alair Cemin
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar instrumento de cedência, por meio de permuta, de servidora pública municipal, com o Município de Tenente Portela e dá outras providências.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, Prefeitura de Derrubadas, a fazer cedência, por meio de permuta, com o Município de Tenente Portela/RS, de servidora pública municipal no cargo de Professora.

Art. 2º - A servidora concursada e lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Derrubadas passará, através de Permuta, a exercer suas funções na Rede Municipal de Educação do Município de Tenente Portela, que em contrapartida cederá uma professora para exercer funções na Rede Municipal de Derrubadas, dentro dos parâmetros de equivalência.

Art. 3º - A cedência somente ocorrerá havendo compatibilidade de carga horária entre as permutadas, ficando inalterado o ônus de cada Município.

Parágrafo único: O prazo de vigência desta permuta será de 12 (doze) meses, a contar de 16 de fevereiro de 2017, podendo ser renovada, por igual período mediante acordo entre ambos os Municípios.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/02/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2017.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Aos 20/02/2017.

Helio Lambert

Agente de Recursos Humanos.

